

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Rodeio/SC
Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Secretaria: contratação do Serviço Nacional De Aprendizagem Industrial – Senai/SC, para execução de curso técnico em desenvolvimento de sistemas para a população.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para a suprir, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este estudo se justifica em virtude da necessidade de contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/SC, para a execução de curso técnico em Desenvolvimento de Sistemas junto ao Programa “Escola do Amanhã”.

O curso será ministrado para 35 alunos de forma híbrida, sendo 968 horas (81%) presenciais e 232 horas (19%) de forma online, totalizando 1200 horas de duração. É voltado para alunos regularmente matriculados a partir do 2º ano do Ensino Médio e/ou a população em geral, a partir de 16 anos. Acontecerá na Escola do Amanhã (Rodovia SC 110, S/N, Rodeio 50, neste município) das 18h30min às 22h.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) tem como objetivo estimular a inovação industrial por meio da educação, consultoria, pesquisa aplicada e serviços técnicos e tecnológicos que são decisivos para a competitividade das empresas do Estado e do Brasil.

É um dos cinco maiores complexos de educação profissional do mundo e o maior da América Latina e reconhecido como modelo de educação profissional, pela qualidade dos serviços que promove e pela aposta em formatos educacionais diferenciados e inovadores, que capacitam profissionais em cursos presenciais e a distância, formando trabalhadores aptos a contribuir para o desenvolvimento da indústria.

Ao trazer o SENAI para a comunidade, a prefeitura está facilitando o acesso dos cidadãos a uma educação técnica de qualidade, possibilitando que pessoas de diferentes faixas socioeconômicas tenham a oportunidade de se capacitar profissionalmente e melhorar sua qualidade de vida.

Investir na educação técnica da população tem um impacto positivo direto no desenvolvimento econômico e social da região. Profissionais qualificados contribuem para o crescimento das empresas locais, atraem investimentos e geram empregos, criando um ciclo virtuoso de progresso.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a indústria exige cada vez mais trabalhadores qualificados e atualizados, e o SENAI Santa Catarina oferece uma série de cursos e programas que podem ser customizados conforme a necessidade de cada empresa.

Considerando que além de trabalhar as competências socioemocionais, fundamentais atualmente, os cursos do SENAI possuem aulas práticas em laboratórios com estrutura robusta, tecnológica e equipados com softwares condizentes com a necessidade da indústria, que viabilizam a experimentação da profissão antes mesmo do aluno se formar.

Considerando o objetivo estimular a inovação industrial por meio da educação, consultoria, pesquisa aplicada e serviços técnicos e tecnológicos que são decisivos para a competitividade das empresas do Estado e do Brasil.

A escolha da instituição SENAI ocorre, uma vez que, relativamente a instituição a ser contratada e o cumprimento dos requisitos legais, não possui objetivação de lucro. Criado em 22 de janeiro de 1942, o SENAI é uma instituição aliada das empresas no esforço para melhorar a qualidade da educação e elevar a escolaridade dos brasileiros.

Ainda, importante ressaltar que a reputação do contratado pode ser medida pelos inúmeros serviços prestados no Estado de Santa Catarina, além de seu renome institucional. Logo, entende-se por preenchidos os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que o SENAI possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

E por fim exige-se que:

- A contratada seja uma instituição brasileira sem finalidade lucrativa e detenha, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional;
- Que a instituição possua como finalidade precípua a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, ou, ainda, que seja dedicada à recuperação social do preso; e
- Que o objeto da contratação esteja voltado a uma dessas atividades.

Levando-se em consideração o exposto acima, em tese pode-se entender que o SENAI poderia ser contratado por dispensa de licitação, com base no inciso supracitado, por ser uma instituição brasileira incumbida regimentalmente de ensino (uma interpretação mais abrangente abarca a educação profissional), bem como por atuar em pesquisa tecnológica, nos termos do artigo 1º de seu regimento interno, aprovado pelo Decreto n. 494/62 anteriormente citado, além de ser entidade sem fins lucrativos e de inquestionável reputação ético-profissional.

Justifica-se a presente contratação considerando a intenção da administração pública, também, é em capacitar trabalhadores do município, que desejam melhorar seu grau de escolaridade, se

qualificando tecnicamente para função atual ou para ingresso em nova área de atuação ou desempregados que desejam ingressar no mercado de trabalho.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação do serviço, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, é a que segue:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO
1	24	MÊS	CURSO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA 30 ALUNOS, COM DURAÇÃO DE 24 MESES, A SER MINISTRADO 5 DIAS NA SEMANA, SENDO 4 DIAS DE FORMA PRESENCIAL, DAS 18H30MIN ÀS 22H, NA SEDE DA ESCOLA DO AMANHÃ (PROJETO MAKER), E UM DIA NA SEMANA DE FORMA ONLINE. O CURSO INICIARÁ EM AGOSTO DE 2024 E FINALIZARÁ EM AGOSTO DE 2026. O CURSO DEVERÁ TER 1200 HORAS DE DURAÇÃO.

5. PESQUISA DE MERCADO

Para o serviço em questão foi utilizado o valor descrito na proposta recebida, visto que a instituição não possui objetivo de lucro e os atendimentos são realizados em sede própria da contratante, os valores são menores que em outros municípios quando comparados.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após levantamento junto a proposta, chegou-se aos seguintes preços:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR REFERÊNCIA DO PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	24	MÊS	CURSO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA 30 ALUNOS, COM DURAÇÃO DE 24 MESES, A SER MINISTRADO 5 DIAS NA SEMANA, SENDO 4 DIAS DE FORMA PRESENCIAL, DAS 18H30MIN ÀS 22H, NA SEDE DA ESCOLA DO AMANHÃ (PROJETO MAKER), E UM DIA NA SEMANA DE FORMA ONLINE. O CURSO INICIARÁ EM AGOSTO DE 2024 E FINALIZARÁ EM AGOSTO DE 2026. O CURSO DEVERÁ TER 1200 HORAS DE DURAÇÃO.	R\$ 11.583,33	R\$ 278.000,00

O custo total da contratação é de **R\$ 278.000,00** (duzentos e setenta e oito mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encontrada é a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/SC, para a execução de curso técnico aberto à população maior de 16 anos do Município, sendo esta a solução mais vantajosa para alcançar o resultado pretendido pela Administração Pública no momento, pois investir na educação técnica da população tem um impacto positivo direto no desenvolvimento econômico e social da região. Profissionais qualificados contribuem para o crescimento das empresas locais, atraem investimentos e geram empregos, criando um ciclo virtuoso de progresso.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No objeto em questão, não há a possibilidade de divisão do curso, portanto, não se optará pelo parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município em termos de economicidade, atentando-se para a qualidade dos serviços contratados nos moldes das especificações alhures mencionadas, visto que a empresa possui histórico de parceria com o poder público e um notório quadro de profissionais especializados na área.

Pretende-se, portanto, formar 35 munícipes no curso técnico em “Desenvolvimento de Sistemas”, para fomentar a economia local, além de proporcionar uma educação técnica de qualidade, possibilitando que pessoas de diferentes faixas socioeconômicas tenham a oportunidade de se capacitar profissionalmente e melhorar sua qualidade de vida.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas, visto que o curso será ministrado na sede do projeto “Escola do Amanhã – Maker”, que possui sede própria na Escola Básica Madre Maria Avosani, bairro Rodeio 50, Rodeio/ SC.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fica a contratada responsável pelas seguintes ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram

utilizados no fornecimento do objeto;

e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;

f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que os estudos preliminares evidenciaram a possibilidade de contratação dos serviços alhures descritos, por serem adequados às necessidades desta Secretaria. Por fim, havendo previsão e viabilidade financeira, reputa-se razoável a contratação por meio do processo de dispensa de licitação.

Rodeio/SC, 15 de maio de 2024.

DENILSON LUIZ FRUET
Secretário de Administração e Finanças